



**GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria da Infraestrutura - SIN

CONVÊNIO Nº 016/2017 – SIN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.313.496/0001- 65, neste ato, representada pelo seu Secretário, o **Sr. JADER TORRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 216.482 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 123.478.504-82, residente e domiciliado na Rua Ceará Mirim, nº 1140, Apto. 2302, Bloco C, bairro do Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-240, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, com sede no Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-35, representado, neste ato, pelo Prefeito, o **Sr. PAULO EMIDIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 607.779 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 357.521.144-20, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 1122, apto. 202, bloco B, Cond. Dorian Gray, Lagoa Nova, Natal/RN, daqui por diante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, celebram **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorização constante do **Processo Administrativo nº 91431/2017-8 - SIN**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BAHIA, RUA SANTO ANTONIO E TRAVESSA SANTO ANTONIO – BAIRRO SERRADA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – SERVIÇOS

As obras referidas nesta cláusula estão consignadas nas Planilhas de Orçamento, como também nos Projetos e especificações correspondentes, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 196.013,66 (cento e noventa e seis mil, treze reais e sessenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** à



participação financeira da Concedente, e o valor de **R\$ 21.013,66 (vinte e um mil, treze reais e sessenta e seis centavos)**, equivalentes à contrapartida do Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MODALIDADE

Caso tenha o Município, Convênios celebrados com o mesmo objeto e a Fonte de Recursos sejam oriundos do Estado, e cuja soma totalizem um valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao segundo convênio, obrigatoriamente, será aplicado à modalidade de Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CRITÉRIO DE DESEMBOLSO

Após registro na Controladoria Geral do Estado, os recursos acima referidos, obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

1ª PARCELA – Será liberado o valor de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, pela **Concedente** ao **Conveniente**, após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária.

2ª PARCELA - Será liberado o valor de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, mediante comprovação da aplicação dos recursos, da 1ª Parcela e a respectiva contrapartida, e após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DEPÓSITO

Os recursos repassados pela Concedente, bem como à contrapartida do Conveniente, serão depositados em épocas oportunas na **Conta Corrente nº 16369-4, Agência 4486-5, Banco do Brasil – São Gonçalo do Amarante/RN**, específica para o objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Ocorrendo extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, por qualquer motivo, o saldo financeiro remanescente será devolvido à entidade Concedente, acrescida de encargos legais devidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), contados a partir da data do evento.

PARÁGRAFO QUINTO – UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela Concedente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando inferior a 30 dias e, em Caderneta de Poupança em Instituição Oficial, se superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: **25131. 26. 782. 0020. 19750 – Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais – Região 0002 – Terras Potiguares – Fonte 100 – Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios – Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras serão licitadas, contratadas e acompanhadas pela Conveniente, obedecendo aos critérios definidos pela Lei nº 8666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETÊNCIAS

Compete à CONCEDENTE:

- a) Repassar para o Conveniente, os recursos de responsabilidade do Estado, de acordo com o Critério de Desembolso deste Instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar, no que couber, o trabalho conveniado;
- c) Receber o processo relativo à prestação de contas, para liberação dos recursos financeiros.

Compete ao CONVENIENTE:

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar todas as obras descritas no objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica;
- c) Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) Contratar obras ou serviços, através de procedimento licitatório, ou justificar a sua inexigibilidade ou dispensa, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução das obras e serviços;
- f) Fiscalizar a execução das obras de acordo com o Plano de Trabalho;
- g) Efetuar e atestar medições para possibilitar o desembolso dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a execução de obras ou serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os ônus tributários correspondentes;
- i) Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno acompanhamento da Concedente;
- j) Manter "Livro de Registro de Obras" para anotação das ocorrências, ordens e fatos de interesse;
- l) Elaborar ou aprovar os Projetos Executivos de Obras;
- m) Colocar nos locais das obras, placa indicativa da participação e parceria do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
- n) Designar Comissão para o recebimento das obras contratadas.
- o) Restituir o valor transferido, em caso de não ser executado o objeto deste Convênio, acrescido de encargos legais, quando não for apresentada no prazo determinado, a prestação de contas, ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida;
- p) Restituir o valor repassado, devidamente corrigido, a partir da data de seu recebimento, quando comprovada sua aplicação em objetivo diverso do previsto;
- q) Restituir o valor dos Rendimentos das Aplicações Financeiras e o Saldo Remanescente do Contrato, quando não utilizados através de Termo Aditivo ao Convênio na Conta Única do Estado, Banco do Brasil, agência 3795-8, C/C 1000-6, Código 1401, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio;
- r) Contratar pessoal para realização destes Serviços, segundo as regras da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive o material a ser utilizado deverá ser adquirido com o procedimento.

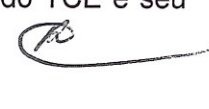
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DAS OBRAS

As obras serão contratadas sob o regime de empreitada por preços unitários e pagas pelo Conveniente e a respectiva contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros da Concedente, referente ao presente instrumento, será feita pelo Conveniente a Concedente, após a execução de cada parcela prevista no critério de desembolso e a prestação de contas final deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, cabendo à Concedente encaminhá-la a Controladoria Geral do Estado para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados será feita através de comprovação da execução das obras, de conformidade com as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Obras, com observância na legislação aplicável, em especial o Art. 84 do Decreto Lei nº 200/1967, Lei Orgânica do TCE e seu





Assinatura

Regimento Interno e Resolução nº 004/2013 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá arguir a denúncia do presente Instrumento, devendo comunicar ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE – O denunciante responderá, na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar.

CLÁUSULA NONA – DA PENALIDADE

O Convênio será rescindido em caso de inobservância das suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de “De Ofício”, conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 – Capítulo II – Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pela Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá sofrer alterações, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, atendendo a oportunidade e conveniência, bem como ao interesse público, devidamente justificado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Natal, capital do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.

E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal, 04 de outubro de 2017.

JADER TORRÉS
SECRETÁRIO / SIN

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Testemunhas:

Amoré Luis S. de Melo
1. CPF Nº. 079.715.394 - 28

M. Sausg
2. CPF Nº. 035.149.344 - 10



ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN				C.N.P.J. 08.079.402/0001-35	
ENDEREÇO: Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, São Gonçalo do Amarante/RN.					
Cidade: São Gonçalo do Amarante	UF: RN	CEP: 59.290-000	DDD/Telefone (84) 3278-3499	Fax:	E.A. Municipal
Conta Corrente: 16369-4	Banco: Banco do Brasil		Agência: 4486-5	Praça de Pagamento: São Gonçalo do Amarante/RN	
Nome do Responsável: PAULO EMIDIO DE MEDEIROS				C.P.F. 357.521.144-20	
CI/Órgão Exp: 607.779 - SSP/RN		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito	Matrícula:	
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 1122, apto. 202, bloco B, Cond. Dorian Gray, Lagoa Nova, Natal/RN				CEP: 59.056-300	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME: Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN – RN		CGC: 08.31.496/0001-65	E.A. Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN.		CEP: 59064-901	
NOME DO RESPONSÁVEL: JADER TORRES		CPF: 123.478.504-82	
CI/ÓRGÃO EXP: 216.482 SSP/RN	Cargo: Secretário	Função: Secretário	CI/ÓRGÃO EXP: 216.482 SSP/RN
Endereço: Rua Ceará Mirim, nº 1140, Apto. 2302, Bloco C, Tirol, Natal/RN.		CEP: 59.020-240	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	Período de Execução	
	Após assinatura	Até 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BAHIA, RUA SANTO ANTONIO E TRAVESSA SANTO ANTONIO – BAIRRO SERRADA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O município de São Gonçalo do Amarante/RN pertencente à Mesorregião Leste Potiguar, localiza-se a 17,00 Km da capital do Estado, conta com uma área territorial de 249,124 km², bem como possui população de 99.724 habitantes. O referido Município conta com uma infraestrutura ainda precária no que se refere à pavimentação e drenagem superficial de suas ruas, motivo de grande preocupação da administração atual, que almeja conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente, com benefícios que só venham contribuir com a melhoria da qualidade de vida. É de muita utilidade para a expansão da atividade turística, por estar incluída no roteiro turístico da região e roteiros turísticos do Brasil. As vias priorizadas para esta intervenção se encontra ainda em leito natural e em péssimo estado de conservação, apresentando-se como elemento transmissor de doenças, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas, além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. As precipitações pluviométricas dos últimos anos e o aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões. Com a intervenção certamente haverá redução no aparecimento de doenças e endemias, que colocam em risco toda a população do município, notadamente a Dengue. Por fim, é público e notório que o próprio Governo Federal vem incentivando a Pavimentação e Drenagem nas zonas urbanas de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, sempre com os mesmos propósitos de ordenar o caminho das águas pluviais, em razão da incapacidade do município de realizar estas obras com seus próprios recursos.		

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO DE VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos:	M²	3.921,12	APÓS ASSINATURA	31/12/2017
	1.1	Rua Bahia	M²	1.680,36		
	1.2	Rua Santo Antônio	M²	957,24		
	1.3	Travessa Santo Antônio	M²	1.283,52		

1ª (PRIMEIRA) PARCELA	M²	1.960,56
2ª (SEGUNDA) PARCELA	M²	1.960,56

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA
R\$ 175.000,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00
CONTRAPARTIDA	1ª PARCELA	2ª PARCELA
R\$ 21.013,66	R\$ 10.506,83	R\$ 10.506,83
TOTAL		
R\$ 196.013,66	R\$ 98.006,83	R\$ 98.006,83

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 04 de outubro de 2017.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

7. APROVADO

Natal/RN, 04 de outubro de 2017.


JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 84 • NÚMERO: 14.024 NATAL, 05 DE OUTUBRO DE 2017 • QUINTA - FEIRA

05 DE OUTUBRO DE 2017

Diário Oficial 13
RIO GRANDE DO NORTE

DO RIO GRANDE DO NORTE/SIN, E A EMPRESA JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO ÂMBITO DO PAC II, DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO ALADIM, EM CAICÓ/RN.
EMPRESA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA/SEEC E JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo, contemplar o reajuste do Contrato nº 004/2014-SIN referente ao apostilamento da 6ª e 7ª medições.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 15.798,49 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) referente ao reajuste da 6ª medição, e o valor R\$ 24.301,46 (vinte e quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e seis centavos) referente ao reajuste da 7ª medição, perfazendo o total de R\$ 40.099,95 (quarenta mil, noventa e nove reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0007; Atividade: 14700 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos; Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: 103 - FUNDEB, no valor de R\$ 40.099,95 (quarenta mil, noventa e nove reais e cinco centavos).
VALOR A SER EMPENHADO PARA 2017: R\$ 40.099,95 (quarenta mil, noventa e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de setembro de 2017.
EDA TUANE CAVALCANTE SOARES
JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
SECRETÁRIA / SEEC
JADER TORRES
SECRETÁRIO / SIN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2016 - SIN
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2016-SIN
PROCESSO: 26034/2017-1 - SIN
LICITAÇÃO Nº 014/2016-SINCONVITE
CONTRATO Nº 024/2016 - SIN - CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ, LOCALIZADO EM CAICÓ/RN.
EMPRESA: BR SERVIÇOS EIRELI - ME.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA/SESAOP COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A EMPRESA BR SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a utilização do saldo do contrato Nº 024/2016-SIN para o exercício de 2017.
VALOR DO SALDO CONTRATUAL: R\$ 45.238,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa, encontram-se alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 24 131 10 302 0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Saúde Ambulatorial e Hospitalar; Zona: 001 - Rio Grande do Norte; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Recursos Ordinários.
VALOR A SER EMPENHADO PARA 2017: R\$ 45.238,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 13 de setembro de 2017.
FRANCISCO IRANALDO BRITO DE ARAUJO
BR SERVIÇOS EIRELI - ME
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO / SESAOP
JADER TORRES
SECRETÁRIO / SIN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL Nº 017/2017-SIN/CPL
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída através da Portaria nº 003/2017-GS/SIN, de 10/01/2017, publicada no DOE de 19/01/2017, tendo em vista se tratar de obra a ser realizada em caráter emergencial, aprovamos a dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de contratar empresa especializada para a REFORMA EMERGENCIAL DAS CASAS DO ESTUDANTE (MASCULINO E FEMININO), EM NATAL/RN, processo nº 30657/2017-7, no valor de R\$ 730.819,52 (setecentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).
Natal/RN, 29 de setembro de 2017.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
LADY KYANE SILVA ROCHA
Presidente da CPL
Membro da CPL
DESPACHO:
Ratifico, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.
Natal/RN, 29 de setembro de 2017.
Jader Torres
Secretário

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, - do Processo Administrativo nº 91431/2017-8 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BAHIA, RUA SANTO ANTONIO E TRAVESSA SANTO ANTONIO - BAIRRO SERRADA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 196.013,66 (cento e noventa e seis mil, treze reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) à

participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 21.013,66 (vinte e um mil, treze reais e sessenta e seis centavos) equivalentes à contrapartida do Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.26.782.0020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Auxílios - Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pela Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro na CONTROL. Natal, 04 de outubro de 2017.
JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN
PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, - do Processo Administrativo nº 88447/2017-3 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BOA VISTA, BAIRRO SERRADA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 110.001,03 (cento e dez mil, um real e três centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 10.001,03 (dez mil, um real e três centavos) equivalentes à contrapartida do Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.26.782.0020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Regiões 0002 - Terras Potigueras - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pela Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro na CONTROL. Natal, 04 de outubro de 2017.
JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN
PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Departamento Estadual de Trânsito

Processo: 194187/2017-8 - Interessado: AKG BESERRA ME
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que a empresa AKG BESERRA ME, detém a melhor proposta de prestação de serviço para o DETRAN/RN.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para as despesas com prestação de serviços no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natal, 25 de setembro de 2017.
JULIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo de Termo de Apostilamento nº 010/2017 a Carta Contrato nº 003/2017-DOO.
Partes: DER/RN e a Empresa Infraestrutura Controle do Espaço Aéreo, Aeroportos e Capacitação Ltda. Apostila a inclusão de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017 da Carta Contrato, de acordo com os cálculos coletados nos autos. Dotação Orçamentária: 25201.26.781.0009.19940 - Elaboração de Estudos e Projetos; Natureza da Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações; Zona: 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte 100 - Recursos Ordinários. Fundamento Legal: contida no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 124006/2016-6. Data e Assinaturas: 22/09/2017. Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe - Diretor Geral - DER-RN. Publicação: Natal/RN, 04 de outubro de 2017.
Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe
Diretor Geral-DE/ERN

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PL Nº 010/2017 - TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução de serviço, com fornecimento de material, relativos à recuperação estrutural dos reservatórios de distribuição de água das cidades de Iguangaçu e Porto do Mangue, e da comunidade de Mulungu, no município de Pendências/RN.
Aviso
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise dos documentos de habilitação, decidiu por HABILITAR as empresas: ABTEC ENGENHARIA LTDA e NORTEC - NORTE ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP. Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes "B" - propostas de preços das empresas habilitadas, acontecerá no dia 17 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sala de licitações da CAERN.
Natal/RN, 04 de outubro de 2017
A Comissão

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0198 - CONTRATANTES: CAERN / QUALISERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: prorrogação do prazo e estabelecer valor para o Contrato Original. PRAZO: por mais 365 (trinta e seis e cinco) dias, de 05/10/2017 a 05/10/2018. VALOR: Estimado em R\$ 215.013,00 (duzentos e quinze mil e treze reais). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 00359/2017 da conta nº 3003. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 29 de setembro de 2017.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos em substituição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de cápsula e ferramentas aplicadoras/extratoras.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Diretor de Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02, homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro da CAERN, no presente Pregão Eletrônico, para que possa produzir seus efeitos legais.
Natal/RN, 02 de outubro de 2017.
Márcio Saldanha Toscano
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DE DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL- Processo nº 172701/2017-8
OBJETO: Serviço de confecções e montagem de móveis planejados para o Pronto Socorro
Fundamento Legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$759.512,00 (setenta e nove mil quinhentos e doze reais).
Beneficiário: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI - EPP.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral
Natal, 04 de outubro de 2017.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2017
PROCESSO: 71735/2017-8
MODALIDADE: Pregão Presencial
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 003/2017.
INTERESSADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
PARTES: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES E A EMPRESA 3A LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ficando responsável o Sr. Francisco de Lima e Silva Mat. nº 158.002-7.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 67, §1º da Lei 8.666/93.
Signatário: Suyame Furtado Ricarte - Diretora Geral
Natal (RN), 04 de outubro de 2017.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 037/17
Processo: 97550/16-5
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa: 3A LOCAÇÕES LTDA, manifestou intenção de Recurso Administrativo contra ato que declarou vencedor a seguinte empresa: FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME, no lote único. Julgando nos razões PROCEDENTES, conforme julgamento de recurso administrativo acostado aos autos.
Natal/RN, 04 de outubro de 2017.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeiro(a) - CPL/SESAOP

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2017
PROCESSO: 136775/2017-6
OBJETO: Aquisição de Cápsulas para Traqueostomia
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAOP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora do presente certame a empresa: